LEI N° 3.487, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000.

Autoriza a contratação temporária de Professores.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, temporária e administrativamente, até dois (02) Professores para execução do Projeto Especial de Educação de Jovens e Adultos da Zona Rural de Montenegro, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O prazo previsto para as contratações é de até 10 (dez) meses, encerrando-se, impreterivelmente, em 31 de dezembro de 2000.

Art. 3º Os critérios básicos para as contratações são os seguintes:

I – idade mínima de dezoito anos completos;
II – habilitação para o cargo de Professor.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 23 de fevereiro de 2000.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.

CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.